



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

EQUIPE DE PREGÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2019-CPL/PMFG	
Regido pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI; Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, pelos Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES/INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 29/03/2019	Horário: 10:00H (Horário de Brasília)
A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá no município de Ferreira Gomes, conforme data acima mencionada e a liberação do edital poderá ser feito por solicitação eletrônica, através do e-mail: cpl.fgomes@gmail.com e por meio do site: www.ferreiragomes.ap.gov.br , ou ainda pelo site: www.licitacoes-e.com.br	
Endereço Eletrônico	www.ferreiragomes.ap.gov.br
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Prédio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000. E-mail: cpl.fgomes@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – CPL/PMFG**

PROCESSO Nº 1517/2018 – PMFG

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, inscrita no CNPJ nº 23.066.814/0001-24, com sede sito à Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000, através da Pregoeira LUANA BRITO e Equipe de Pregão, designados pelo **Decreto nº 037/2018** de 15/03/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à demanda da Administração Municipal e demais secretarias, através do **Processo nº 1517/2018**, realizará às 10:00 h do dia 29/03/2019, na sala de sessões públicas da CPL/PMFG, situada na Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA – COM REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, global, sob o regime de execução indireta, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, para contratar o objeto descrito abaixo, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES/INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste edital.

2.1. Os itens desta licitação estão acima de 80.000,00 (oitenta mil), por tanto, não serão destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, para tanto de ampla concorrência.

2.2. Quantidade / Especificações do Objeto, conforme anexo I – Termo de Referência.

2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Item	SECRETARIAS / ÓRGÃOS / FUNDOS
1	Sede da Prefeitura de Ferreira Gomes, CNPJ. 23.066.814/0001-24.
2	Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ. 15.338.815/0001-52
3	Secretaria Municipal de Administração, CNPJ. 23.066.814/0001-24.
4	Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ. 23.066.814/0001-24
5	Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ. 23.066.814/0001-24.
6	Secretaria Municipal de Educação, CNPJ. 06.075.213/0001-69
7	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, CNPJ. 23.066.814/0001-24.
8	Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ. 23.066.814/0001-24.
9	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ. 18.562.292/0001-11
10	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, CNPJ. 23.066.814/0001-24.
11	Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ. 11.850.721/0001-07
12	Secretaria Municipal de Turismo, CNPJ. 23.066.814/0001-24.
13	Representação Externa – Macapá, CNPJ. 23.066.814/0001-24.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.licitacoes-e.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br,

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa ou sociedade estrangeira;
- b) empresa suspensa de contratar com o Município de Ferreira Gomes;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- e) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DO BANCO DO BRASIL PARA EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.2. As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema licitacoes-e.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura de Ferreira Gomes ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso identificado”.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. Preços unitários, quantidade e preço total, expressos em reais, incluindo todos os tributos e demais encargos, com o Plano de Formação de Preços que deverá conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.5. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5.6. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, fretes, responsabilidade civil, responsabilidade técnica e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos e serviços, objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

5.7. Além da entrega no local designado pela **PMFG**, conforme Termo de Referência, deverá a (s) licitante (s) vencedora (s) também descarregar e conduzir os equipamentos até o local indicado por servidor do Município, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos;

5.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

5.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10. Será desclassificada o licitante que por ventura venha a identificar-se por meio do cadastro de sua proposta.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. A comunicação entre O Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - FORMULAÇÕES DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findado o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.8.1. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de engenheiro ou profissional contratado, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) o Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.8. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexecuível. Considera-se inexecuível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.9. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando-os, para consulta do Pregoeiro, por meio eletrônico, para cpl.fgomes@gmail.com no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Prefeitura de Ferreira Gomes, Rua Duque de Caxias, s/n, centro, Ferreira Gomes-AP, CEP nº 68.915-000, At. **Pregão-Eletrônico nº 007/2019-PMFG** (Comissão Permanente de Licitação/PMFG), a contar da solicitação do Pregoeiro, a documentação relativa a:

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

10.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de suas demais alterações ou de sua consolidação, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

10.1.1.5. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 82, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio — DNRC.

10.1.2 - Relativos à Qualificação Técnica:

10.1.2.1.- Um ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do anexo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de Serviços semelhantes em características e quantidades ao objeto deste certame, conforme art. 30, § 42 da Lei nº 8.666/93, com prestação mínima de 06 (seis) meses.

10.1.3 — Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

10.1.3.3. Serão considerados aceitos como forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicado em Diário Oficial ou;
- b) publicado em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 62 da IN nº 65/97 do Departamento Nacional do Registro do Comércio — DNRC, acompanhada, obrigatoriamente, dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão na documentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro em questão;

10.1.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar o Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso;

10.1.3.5. O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo proprietário da empresa licitantes;

10.1.3.6. A boa situação financeira da empresa será comprovada pelos seguintes índices contábeis:

10.1.3.6.1 — Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

10.1.3.6.2 — Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

10.1.3.6.3 — Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq 1, \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3.6.4 — Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamento} = \leq 1,0 \quad \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.1.3.7. As empresas que apresentarem índices diferentes dos exigidos nos subitens anteriores, deverão comprovar, considerando os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta através de índices oficiais.

10.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.1.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;

10.1.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).*

10.1.5. Todos os licitantes deverão apresentar ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **anexo II**;

b) Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **anexo III**;

c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - **anexo IV**;

d) Modelo de elaboração de proposta, **Anexo v**.

10.2. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item deste Edital, enviada via fax, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

10.4. Também será inabilitado o licitante:

a) que não atender às condições deste Edital;

b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

10.5. Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Ferreira Gomes para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados conforme edital.

10.5.1. a não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura de Ferreira Gomes/Secretaria Municipal de Agricultura, convocar os licitantes remanescentes.

10.6. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente, e/ou pelo Pregoeiro, equipe de apoio do pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.7. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão autenticar os documentos exigidos neste Edital a partir do original;

10.8. No caso de documento obtido pela internet, o Pregoeiro poderá confirmar sua veracidade através de consulta via internet.

10.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.10. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Capítulo.

11 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por email cpl.fgomes@gmail.com.

11.1.1. Recebida a impugnação, O Pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de **20 (vinte) minutos**, através de campo próprio no Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de campo específico do sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) entregar os objetos licitados conforme especificações deste edital, **anexo I** e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

15 - PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços/materiais não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas anterior ao dia do evento e/ou conforme expresso na ordem de serviço.

16 – DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição garantidos a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar a execução do contrato

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

I - Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido do contrato por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

§ 1º - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;
- b) Atraso na entrega, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
- d) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias;
- e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

17 - PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a efetiva realização dos serviços, conferência e certificação pelo fiscal.

17.2. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar solicitar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada na Rua Duque de Caxias, s/n, centro Ferreira Gomes, a nota fiscal e/ou fatura correspondente aos serviços, devendo ser emitida de acordo com a unidade consumidora dos serviços de internet e contendo o número do Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2019** e o número do contrato.

17.3. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, preferencialmente de forma impressa:

- 1) Certidão Conjunta da Receita Federal;
- 2) Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3) Negativa Municipal;
- 4) Negativa Estadual;
- 5) Negativa Trabalhista;

17.4. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

17.5. As notas fiscais deverão ser emitidas por grupo, de acordo com suas respectivas dotações orçamentárias.

17.6. Quando requerido pela a administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

17.7. A falsificação de qualquer documento aqui listado, ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

18 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte dotação, constante no orçamento programa para 2019 Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes e seus Respectiveos fundos, assim sendo, por se tratar de Sistema de Registro de Preço, não há necessidade de especificar a Dotação Orçamentária.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

- 19.1. É facultado O Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.fgomes@gmail.com.
- 19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 19.8. O Município de Ferreira Gomes se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 19.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO III - Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – minuta contrato;

ANEXO VI – minuta ata de registro de preços.

Ferreira Gomes-AP, 11 de março de 2019

LUANA BRITO
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o competente Termo de Referência e autorizo a abertura do competente Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02.

Em: _____ / _____ / _____

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
Prefeito Municipal

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para prestação de Serviços de Telecomunicações/Internet, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a administração pública do município, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1. Acessar a rede mundial de computadores, *internet*, através de um provedor local com circuito de acesso dedicado nas localidades e velocidades descritas na tabela abaixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, conforme as características técnicas descritas neste edital.

ITEM	SECRETARIAS / ÓRGÃOS / FUNDOS	VELOCIDADE DEDICADA
1	Sede da Prefeitura de Ferreira Gomes – Gabinete Civil, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS
2	Representação Externa – Macapá	2 MBPS
3	Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ. 15.338.815/0001-52	2 MBPS
3.1	Centro de referência de Assistência Social – CRAS, CNPJ. 15.338.815/0001-52	2 MBPS
3.2	Centro Especializado em Assistência Social – CREAS, CNPJ. 15.338.815/0001-52	2 MBPS
3.3	Programa Bolsa Família - CNPJ. 15.338.815/0001-52	2 MBPS
3.4	Conselho Tutelar – CT	2 MBPS
4	Secretaria Municipal de Administração, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS
5	Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ. 23.066.814/0001-24	2 MBPS
6	Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS
7	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS
08	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ. 18.562.292/0001-11	2 MBPS
09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS
10	Secretaria Municipal de Saúde – Bloco I (Gab., FMS e CAB), CNPJ.	2 MBPS
10.1	Secretaria Municipal de Saúde – Bloco II, (CVS e Laboratório).	2 MBPS
10.2	Almoxarifado – Central Farmacêutica	2 MBPS
10.3	UBS M ^ª Joana Moreira	2 MBPS
10.4	UBS M ^ª Leonice Tavares	2 MBPS
11	Controladoria Geral do Município	2 MBPS
12.1	Escola Municipal Pastor Jaci Torquato, CNPJ. 06.075.213/0001-69	2 MBPS
12.2	Creche Municipal Sara Salomão, CNPJ. 06.075.213/0001-69	2 MBPS
12.3	Centro Educacional Infantil do Paredão, CNPJ. 06.075.213/0001-69	2 MBPS
12.4	Escola Municipal de Alfabetização Rosa de Souza Mareco	2 MBPS
12.5	Centro Educacional Vitória do Araguari	2 MBPS
12.6	Escola Municipal Waldir Ferreira Mendes	2 MBPS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

12.7	Escola Municipal João Freire Cordeiro	2 MBPS
12.8	Central dos Conselhos Vinculados a Educação (CACs, FUNDEB, CNE, CMAE, CPVPEB)	2 MBPS
12	Secretaria Municipal de Educação, CNPJ. 06.075.213/0001-69	3 MBPS

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Assim como a maioria dos Órgãos públicos na atualidade, cada vez mais os serviços da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes - PMFG necessitam atender as demandas via acesso à *Internet*, de forma ininterrupta, com isso precisamos está interligado por meio de acesso à rede mundial de computadores – *Internet*, de tal forma que possamos dar celeridade aos serviços prestados por esta Prefeitura e demais Órgãos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Serviço dedicado de conexão visa interligar a sede da Prefeitura de Ferreira Gomes - PMFG e todos os a ela vinculados, à rede mundial de comunicação baseada em protocolo IP – *Internet*, compreendendo o enlace de comunicação até a porta de acesso da CONTRATADA, a capacidade de passagem de tráfego IP da *Internet* através do *backbone* da prestadora CONTRATADA deve seguir as características descritas neste Termo de Referência.

4.2. A interligação entre o centro de roteamento da CONTRATADA em Ferreira Gomes e a Sede da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes - PMFG e demais Equipamentos Sociais deverá ser feito através de enlace de fibra ótica, cabo de pares metálicos e/ou enlaces por equipamentos de rádio;

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade do *link* instalado. Caso esse requisito não seja atendido, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para aferir a velocidade contratada;

4.5. A PMFG e seus órgãos, fornecerão os equipamentos a serem utilizados (Switches) em ambiente climatizado artificialmente e energia elétrica atrelada a sistema de fornecimento ininterrupto de energia, *no-break*, cabendo a contratada disponibilizar a conexão através de cabeamento com conectores RJ45 aos equipamentos da CONTRATANTE.

4.6. Todos os serviços de telecomunicação se prestarão ao tráfego do protocolo de rede IP da operando, de forma transparente e no modo roteador, não sendo passível o cerceamento de utilização por qualquer tipo de aplicação ou protocolo de nível de transporte ou protocolo encapsulado em IP;

4.7. Garantia de Disponibilidade do Serviço de no mínimo 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) e Perda de Pacotes não superior a 1% (um por cento), as penalidades sobre a descontinuidade dos serviços contratados à empresa vencedora e de falta de cumprimento das exigências contratuais serão consideradas como uma indisponibilidade do circuito, cabendo às medidas legais e outras sanções. A medição do índice de disponibilidade será feita através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela CONTRATADA.

4.8. A CONTRATADA disponibilizará um contato comercial e técnico para abertura de chamados e uma linha telefônica do tipo 0800 para o mesmo fim, atrelada a um serviço de *help desk*, do tipo 24 X 7 (vinte e quatro horas por sete) dias, sendo que os tempos de espera no serviço de *help*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

desk não deverão exceder ao limite de 30 (trinta) minutos, caso esses requisitos não sejam cumpridos, a operadora estará passível de sanções legais previstas em contrato;

4.9. O tempo máximo de recuperação de serviços de telecomunicações deverá ser de até 6 (seis) horas, tempo acima desse limite serão passíveis de sanções legais previstas em contrato;

4.10. O acesso físico as instalações da PMFG e demais órgãos pelo corpo técnico da CONTRATADA ou parceiros da mesma deverão ser autorizados pela Contratante, que destacará um servidor para acompanhar o serviço executado;

4.11. As janelas de manutenção ocorrerão sempre aos domingos e feriados, nos intervalos entre às 0h00 e às 8h00, com comunicação prévia de 03 (três) dias, quaisquer outras janelas de manutenção serão consideradas como uma indisponibilidade do circuito, cabendo às sanções legais previstas em contrato, sendo o limite anual para as paralisações de 24 (vinte e quatro) horas;

4.12. Quaisquer despesas comerciais ou operacionais da CONTRATADA para ativação dos circuitos ocorrerão por conta da mesma, tais como: fretes, despesas de hospedagem, alimentação do corpo técnico, serviços diversos e aquisição de equipamentos;

4.13. A configuração inicial dos circuitos é de obrigação da CONTRATADA, obedecendo a um plano de endereçamento IP fornecido pelo Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes - PMFG, sendo que a ativação e configuração de todos os circuitos e ativos de rede necessários ao funcionamento dos serviços de telecomunicações deverão ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

4.14. Será permitido o uso de *“trunking”*, ou seja, uso de mais de um enlace para atingir a velocidade contratada;

4.14.1. A CONTRATADA deve observar que ao utilizar o recurso do *“trunking”*, o link somente será considerado ativo caso todos os enlaces que compõem o *“trunking”* estejam funcionando corretamente, ou seja, a falha em um dos enlaces que compõe o *“trunking”* significa que o link contratado não estará ativo corretamente, implicando em abertura de chamado de manutenção;

4.15. A conexão devesse unir a CONTRATANTE ao PoP (Ponto de Presença) do *Backbone* da CONTRATADA em Ferreira Gomes-AP, sem passar por nenhuma rede IP intermediária, a não ser aquela comumente chamada de *“enlace”*, tipicamente com máscara 255.255.255.252;

4.16. Toda informação referente a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes - PMFG e demais Equipamentos Sociais que a CONTRATADA e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização;

4.17. Todos os serviços de telecomunicações contratados deverão garantir o sigilo e a integridade dos dados da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes - PMFG e demais órgãos, tráfegados nos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

4.18. Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela CONTRATADA ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados por este item, exceto quando autorizado pela Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes - PMFG;

4.19. Para efeitos de julgamento da proposta, o preço global e total será composto pelo preço mensal multiplicado pela quantidade de 12 (doze) meses;

5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Visando resguardar a qualidade e continuidade dos serviços, serão necessárias as seguintes exigências advertindo-se as licitantes que seu descumprimento acarretará a imediata inabilitação da licitante ou futuramente, rescisão contratual por parte da Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis:

5.2. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a sua respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo CREA**, que certifiquem a qualidade técnico e operacional dos serviços prestados no Estado do Amapá - similares em pontos e tecnologia aplicada aos do objeto deste certame - prestados à declarante pela licitante;

5.3. A licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa, de que possui infraestrutura técnica e operacional mínima própria, na cidade de Ferreira Gomes, com disponibilidade para deslocamento imediato ao enlace contratado pela Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes - PMFG e demais órgãos considerando-se como tal a existência de equipe técnica especializada, instalações físicas e equipamentos apropriados para o perfeito atendimento e manutenção dos serviços ofertados.

6. LOCAL PARA POSSÍVEIS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SECRETARIAS / ÓRGÃOS / FUNDOS
1	Sede da Prefeitura de Ferreira Gomes – Gabinete Civil, CNPJ. 23.066.814/0001-24.
2	Representação Externa – Macapá
3	Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ. 15.338.815/0001-52
3.1	Centro de referência de Assistência Social – CRAS, CNPJ. 15.338.815/0001-52
3.2	Centro Especializado em Assistência Social – CREAS, CNPJ. 15.338.815/0001-52
3.3	Programa Bolsa Família - CNPJ. 15.338.815/0001-52
3.4	Conselho Tutelar – CT
4	Secretaria Municipal de Administração, CNPJ. 23.066.814/0001-24.
5	Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ. 23.066.814/0001-24
6	Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ. 23.066.814/0001-24.
7	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, CNPJ. 23.066.814/0001-24.
08	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ. 18.562.292/0001-11
09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, CNPJ. 23.066.814/0001-24.
10	Secretaria Municipal de Saúde – Bloco I (Gab., FMS e CAB), CNPJ.
10.1	Secretaria Municipal de Saúde – Bloco II, (CVS e Laboratório).
10.2	Almoxarifado – Central Farmacêutica
10.3	UBS M ^a Joana Moreira
10.4	UBS M ^a Leonice Tavares
11	Controladoria Geral do Município
12.1	Escola Municipal Pastor Jaci Torquato, CNPJ. 06.075.213/0001-69
12.2	Creche Municipal Sara Salomão, CNPJ. 06.075.213/0001-69
12.3	Centro Educacional Infantil do Paredão, CNPJ. 06.075.213/0001-69
12.4	Escola Municipal de Alfabetização Rosa de Souza Mareco
12.5	Centro Educacional Vitória do Araguari



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

12.6	Escola Municipal Waldir Ferreira Mendes
12.7	Escola Municipal João Freire Cordeiro
12.8	Central dos Conselhos Vinculados a Educação (CACs, FUNDEB, CNE, CMAE, CPVPEB)
12	Secretaria Municipal de Educação, CNPJ. 06.075.213/0001-69

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da Prefeitura e seus órgãos;

7.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes - PMFG e dos demais órgãos, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.4. Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes - PMFG qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

7.6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

7.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

7.8. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Prefeitura de Ferreira Gomes - PMFG e dos demais órgãos, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.9. Prestar a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes - PMFG e demais órgãos os serviços objeto da presente licitação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, na Minuta do Contrato e nos demais anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento, em especial à regulamentação da Anatel referente à qualidade dos serviços;

7.10. Alocar um servidor para acompanhar o contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender as solicitações da fiscalização relativas a esta contratação.

7.11. Atender prontamente às observações e reclamações da fiscalização, concernentes à execução dos serviços, prestando os esclarecimentos em até de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

7.12. Acatar as exigências da fiscalização quanto à execução dos serviços, horários e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados;

7.13. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio do serviço desta contratação, sob pena do Art. 352 do Código penal (Crimes contra a Administração Pública);

7.14. Prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

7.15. Fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato, por meio de chamada telefônica, sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes - PMFG, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos, além de emitir protocolos de atendimento;

7.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros;

7.17. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes - PMFG;

7.18. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato;

7.19. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.19.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.19.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes - PMFG;

7.19.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

7.20. Mensalmente, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura de serviço, já descontados os valores correspondentes a multas eventualmente devidas por força do acordo de níveis de serviços aqui instituídos;

7.21. Deverão ser relacionados para pagamento somente os serviços correspondentes a ordens de serviço concluídas e homologadas pela Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes - PMFG.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

- 8.1.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato;
- 8.2.** Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas, o pagamento ao contratado, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.3.** Fornecer ao contratado todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato;
- 8.4.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

9. ACEITE DOS SERVIÇOS

- 9.1.** Para aceite do serviço, o *link* instalado deverá passar pelos seguintes testes:

I – Acesso a *Internet*;

II – Aferição da velocidade do *link* instalado, tanto para *download* como para *upload*;

III – Verificação do desempenho do *link* instalado e perdas de pacotes.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses;

11. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

- 11.1.** O serviço contratado deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana – (24 x 7), durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE;

11.2. Qualquer interrupção programada pela CONTRATADA para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de documento devidamente protocolado ou correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;

- 11.3.** Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;

11.4. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo CONTRATANTE, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do CONTRATANTE através da autorização para o encerramento do chamado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

11.5. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;

11.6. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento), contados da zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do período;

11.7. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$Id = ((Tm- Ti) / Tm) * 100$$

Onde:

Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

11.8. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;

11.9. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha;

11.10. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo, nos termos do subitem 11.2.;

11.11. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces e ECD's, ou no *backbone* – que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes;

11.12. A métrica percentual de descarte de pacotes se refere à relação existente entre a quantidade de Pacotes transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido descartado em um determinado enlace;

11.13. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas como serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação de relatório em mídia eletrônica, através de correio eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

11.14. Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer(quaisquer) equipamento(s) e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

11.15. Mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado no subitem 11.6., a CONTRATADA deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais;

11.16. Os descontos aplicados deverão ser calculados conforme a equação a seguir:

$$D = (T_i \times P) / T_m$$

Onde:

D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha;

T_m = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

T_i = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;

P = preço mensal do circuito

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Referência serão provenientes dos Recursos Próprios de cada órgão e/ou fundos provenientes de repasse federal.

12.2. Na licitação tipo REGISTRO DE PREÇOS não é necessário a indicação orçamentaria, que somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892 de janeiro de 2013.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

13.2. Apresentar documentação falsa;

13.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.6. Fizer declaração falsa;

13.7. Cometer fraude fiscal.

13.8. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.8.1. Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

13.8.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.9. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes - PMFG pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.10. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Serviço de instalação

14.1.1. O pagamento referente ao serviço de instalação somente poderá ser feito depois de ativado o *link* de acesso a *Internet* e realizado os teste de aceitação;

14.2. Serviço de acesso a *Internet*:

14.2.1. A CONTRATADA deverá emitir as respectivas, Nota fiscal / Fatura de serviços, endereçadas a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes - PMFG, situada na Rua Duque de Caxias, nº sn – Centro, Ferreira Gomes/AP, entregues com antecedência mínima de dez (10) dias da data do vencimento, para fins de liquidação e pagamento;

14.2.2. O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de 10 (dez) dias contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência da atestação de conformidade do serviço executado, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

14.4. Caso seja tecnicamente possível:

a) Os períodos de faturamentos deverão corresponder aos meses civis, ou;

b) O faturamento correspondente ao mês de dezembro deverá encerrar-se no dia 31.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

14.5. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter um resumo dos serviços executados, sendo vedada a inclusão de serviços que não tenham sido expressamente contratados;

14.6. A CONTRATADA assegurará a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes - PMFG o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similares ao da PMFG, mediante solicitação deste, sempre que aqueles forem mais vantajosos que o plano de serviços constante do contrato;

14.8. Os serviços objeto desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo definido em regulamentação da Anatel. Os serviços cobrados fora do prazo não obrigam a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes - PMFG a quitá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, em cada caso, o correto cumprimento dos prazos.

Ferreira Gomes/AP, 04 de fevereiro de 2019.

Elaborado por:

Ismael de Oliveira Lopes

Técnico em Segurança do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ESPECIFICAÇÃO DE CONSUMO

ITEM	SECRETARIAS / ÓRGÃOS / FUNDOS	VELOCIDADE DEDICADA	VLR MÊS	UNIDADE	QUANT.	VALOR
1	Sede da Prefeitura de Ferreira Gomes – Gabinete Civil, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS		MES	12	
2	Representação Externa – Macapá	2 MBPS		MÊS	12	
3	Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ. 15.338.815/0001-52	2 MBPS		MÊS	12	
3.1	Centro de referência de Assistência Social – CRAS, CNPJ. 15.338.815/0001-52	2 MBPS		MÊS	12	
3.2	Centro Especializado em Assistência Social – CREAS, CNPJ. 15.338.815/0001-52	2 MBPS		MÊS	12	
3.3	Programa Bolsa Família - CNPJ. 15.338.815/0001-52	2 MBPS		MES	12	
3.4	Conselho Tutelar – CT	2 MBPS		MÊS	12	
4	Secretaria Municipal de Administração, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS		MÊS	12	
5	Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ. 23.066.814/0001-24	2 MBPS		MÊS	12	
6	Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS		MÊS	12	
7	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS		MÊS	12	
08	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ. 18.562.292/0001-11	2 MBPS		MÊS	12	
09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS		MÊS	12	
10	Secretaria Municipal de Saúde – Bloco I (Gab., FMS e CAB), CNPJ.	2 MBPS		MÊS	12	
10.1	Secretaria Municipal de Saúde – Bloco II, (CVS e Laboratório).	2 MBPS		MÊS	12	
10.2	Almoxarifado – Central Farmacêutica	2 MBPS		MÊS	12	
10.3	UBS M ^a Joana Moreira	2 MBPS		MÊS	12	
10.4	UBS M ^a Leonice Tavares	2 MBPS		MÊS	12	
11	Controladoria Geral do Município	2 MBPS		MÊS	12	
12.1	Escola Municipal Pastor Jaci Torquato, CNPJ. 06.075.213/0001-69	2 MBPS		MÊS	12	
12.2	Creche Municipal Sara Salomão, CNPJ. 06.075.213/0001-69	2 MBPS		MÊS	12	
12.3	Centro Educacional Infantil do Paredão, CNPJ. 06.075.213/0001-69	2 MBPS		MÊS	12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

12.4	Escola Municipal de Alfabetização Rosa de Souza Mareco	2 MBPS		MÊS	12	
12.5	Centro Educacional Vitória do Araguari	2 MBPS		MÊS	12	
12.6	Escola Municipal Waldir Ferreira Mendes	2 MBPS		MÊS	12	
12.7	Escola Municipal João Freire Cordeiro	2 MBPS		MÊS	12	
12.8	Central dos Conselhos Vinculados a Educação (CACs, FUNDEB, CNE, CMAE, CPVPEB)	2 MBPS		MÊS	12	
12	Secretaria Municipal de Educação, CNPJ. 06.075.213/0001-69	3 MBPS		MÊS	12	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

MODELO DE PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e-mail _____, Contato pelo telefone (xxx) _____, estabelecida na Rua/AV. _____ para atendimento a solicitação de cotação de preços, informar:

ITEM	OBJETO	VELOCIDADE TOTAL	VALOR
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPAL.	73 Mbps	
Importa a presente proposta no valor R\$ xx,00 (.....)			

A instalação/distribuição será feita, conforme demanda, conforme tabela abaixo:

ITEM	SECRETARIAS / ÓRGÃOS / FUNDOS	VELOCIDADE DEDICADA	P. UNIT.	UNIDADE	QUANT.	P. TOTAL
1	Sede da Prefeitura de Ferreira Gomes – Gabinete Civil, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS		MES	12	
2	Representação Externa – Macapá	2 MBPS		MÊS	12	
3	Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ. 15.338.815/0001-52	2 MBPS		MÊS	12	
3.1	Centro de referência de Assistência Social – CRAS, CNPJ. 15.338.815/0001-52	2 MBPS		MÊS	12	
3.2	Centro Especializado em Assistência Social – CREAS, CNPJ. 15.338.815/0001-52	2 MBPS		MÊS	12	
3.3	Programa Bolsa Família - CNPJ. 15.338.815/0001-52	2 MBPS		MES	12	
3.4	Conselho Tutelar – CT	2 MBPS		MÊS	12	
4	Secretaria Municipal de Administração, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS		MÊS	12	
5	Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ. 23.066.814/0001-24	2 MBPS		MÊS	12	
6	Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS		MÊS	12	
7	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS		MÊS	12	
08	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ. 18.562.292/0001-11	2 MBPS		MÊS	12	
09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS		MÊS	12	
10	Secretaria Municipal de Saúde – Bloco I (Gab., FMS e CAB), CNPJ.	2 MBPS		MÊS	12	
10.1	Secretaria Municipal de Saúde – Bloco II, (CVS e Laboratório).	2 MBPS		MÊS	12	
10.2	Almoxarifado – Central Farmacêutica	2 MBPS		MÊS	12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

10.3	UBS M ^a Joana Moreira	2 MBPS		MÊS	12	
10.4	UBS M ^a Leonice Tavares	2 MBPS		MÊS	12	
11	Controladoria Geral do Município	2 MBPS		MÊS	12	
12.1	Escola Municipal Pastor Jaci Torquato, CNPJ. 06.075.213/0001-69	2 MBPS		MÊS	12	
12.2	Creche Municipal Sara Salomão, CNPJ. 06.075.213/0001-69	2 MBPS		MÊS	12	
12.3	Centro Educacional Infantil do Paredão, CNPJ. 06.075.213/0001-69	2 MBPS		MÊS	12	
12.4	Escola Municipal de Alfabetização Rosa de Souza Mareco	2 MBPS		MÊS	12	
12.5	Centro Educacional Vitória do Araguari	2 MBPS		MÊS	12	
12.6	Escola Municipal Waldir Ferreira Mendes	2 MBPS		MÊS	12	
12.7	Escola Municipal João Freire Cordeiro	2 MBPS		MÊS	12	
12.8	Central dos Conselhos Vinculados a Educação (CACs, FUNDEB, CNE, CMAE, CPVPEB)	2 MBPS		MÊS	12	
12	Secretaria Municipal de Educação, CNPJ. 06.075.213/0001-69	3 MBPS		MÊS	12	
Total (valor por extenso.....)						R\$

1. A proposta deverá:

- 1.1. Apresentar orçamento com validade no mínimo de 180 dias;
- 1.2. Conter carimbo do CNPJ e razão social da empresa, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável;
- 1.3. Ser feita em papel timbrado da empresa;
- 1.4. Apresentar cotação de acordo com as especificações constantes no presente Pedido de Orçamento;

1.5. No preço deverá está incluso taxa de instalação e etc.

Data/local

Assinatura
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Ao Pregão Eletrônico n.º ____/2018:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____,

sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Resp.

Empresa

CNPJ n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Eletrônico n.º ____/2019:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data

Resp.

Empresa

CNPJ nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Eletrônico n.º ____/2019:

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2019-CPL/PMFG, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Resp.
Empresa
CNPJ n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES/INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, Centro, Ferreira Gomes-AP, inscrito no CNPJ nº 23.066.814/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av Rua Tiradentes, 143 – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000, portador do CPF: 226.407.032-34 e RG: 135743 – SSP/AP, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a prestação de Serviços de Telecomunicações/Internet, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a administração pública do município, conforme tabela abaixo:

ITEM	SECRETARIAS / ÓRGÃOS / FUNDOS	VELOCIDADE DEDICADA	P. UNIT.	UNIDADE	QUANT.	P. TOTAL
1	Sede da Prefeitura de Ferreira Gomes – Gabinete Civil, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS		MES	12	
2	Representação Externa – Macapá	2 MBPS		MÊS	12	
3	Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ. 15.338.815/0001-52	2 MBPS		MÊS	12	
3.1	Centro de referência de Assistência Social – CRAS, CNPJ. 15.338.815/0001-52	2 MBPS		MÊS	12	
3.2	Centro Especializado em Assistência Social – CREAS, CNPJ. 15.338.815/0001-52	2 MBPS		MÊS	12	
3.3	Programa Bolsa Família - CNPJ. 15.338.815/0001-52	2 MBPS		MES	12	
3.4	Conselho Tutelar – CT	2 MBPS		MÊS	12	
4	Secretaria Municipal de Administração, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS		MÊS	12	
5	Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ. 23.066.814/0001-24	2 MBPS		MÊS	12	
6	Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS		MÊS	12	
7	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS		MÊS	12	
08	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ. 18.562.292/0001-11	2 MBPS		MÊS	12	
09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS		MÊS	12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

10	Secretaria Municipal de Saúde – Bloco I (Gab., FMS e CAB), CNPJ.	2 MBPS		MÊS	12	
10.1	Secretaria Municipal de Saúde – Bloco II, (CVS e Laboratório).	2 MBPS		MÊS	12	
10.2	Almoxarifado – Central Farmacêutica	2 MBPS		MÊS	12	
10.3	UBS M ^ª Joana Moreira	2 MBPS		MÊS	12	
10.4	UBS M ^ª Leonice Tavares	2 MBPS		MÊS	12	
11	Controladoria Geral do Município	2 MBPS		MÊS	12	
12.1	Escola Municipal Pastor Jaci Torquato, CNPJ. 06.075.213/0001-69	2 MBPS		MÊS	12	
12.2	Creche Municipal Sara Salomão, CNPJ. 06.075.213/0001-69	2 MBPS		MÊS	12	
12.3	Centro Educacional Infantil do Paredão, CNPJ. 06.075.213/0001-69	2 MBPS		MÊS	12	
12.4	Escola Municipal de Alfabetização Rosa de Souza Mareco	2 MBPS		MÊS	12	
12.5	Centro Educacional Vitória do Araguari	2 MBPS		MÊS	12	
12.6	Escola Municipal Waldir Ferreira Mendes	2 MBPS		MÊS	12	
12.7	Escola Municipal João Freire Cordeiro	2 MBPS		MÊS	12	
12.8	Central dos Conselhos Vinculados a Educação (CACs, FUNDEB, CNE, CMAE, CPVPEB)	2 MBPS		MÊS	12	
12	Secretaria Municipal de Educação, CNPJ. 06.075.213/0001-69	3 MBPS		MÊS	12	
Total (valor por extenso.....)						R\$

1.2 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.2 Dá-se a este contrato o valor de conforme abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). ACONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, mensalmente em até 30 (Trinta) dias consecutivos do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no termo de referência, nas suas condições neste estipuladas, bem como, supletivamente, na proposta de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos I e II, "a" e "b".

§ 2º - O recebimento definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Sede da Prefeitura de Ferreira Gomes

Programa:

Elemento de despesa:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa:

Elemento de despesa:

Secretaria Municipal de Administração

Programa:

Elemento de despesa:

Secretaria Municipal de Agricultura

Programa:

Elemento de despesa:

Secretaria Municipal de Cultura

Programa:

Elemento de despesa:

Secretaria Municipal de Educação

Programa:

Elemento de despesa:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Programa:

Elemento de despesa:

Secretaria Municipal de Finanças

Programa:

Elemento de despesa:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programa:

Elemento de despesa:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público

Programa:

Elemento de despesa:

Secretaria Municipal de Saúde

Programa:

Elemento de despesa:

Secretaria Municipal de Turismo

Programa:

Elemento de despesa:

Representação Externa

Programa:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55,incisoVII e XIII, da Lei n° 8.666/93).

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

1). Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

discriminação da proposta;

2). Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;

3) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

4). Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Prefeitura de Ferreira Gomes, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6). Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

7). Não transferir a terceiros o presente Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento do CONTRATANTE. No caso de subcontratação, fica limitada a mão-de-obra de instalação e manutenção;

8). Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9). Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10). Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE.

11). Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil e/ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12). Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;

13) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos;

14). Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

15). Reparar e/ou substituir equipamentos, que estiverem na garantia no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir do recebimento da reclamação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE, eventuais falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços, ou no caso da impossibilidade da regularização dos serviços neste prazo, manifestar-se justificando as causas da falha de atendimento à solicitação de conserto e estipulando prazo para a normalização dos serviços;

16). Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as normas legais, os regulamentos aplicáveis, e as recomendações aceitas pela boa técnica;

17) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

18). Prestar os serviços de forma meticulosa e constante;

19). Comunicar ao responsável pela fiscalização do Contrato, no endereço indicado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

20). Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a execução dos serviços objetos desta licitação;

21). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93);

22). Enviar seus funcionários portando crachá de identificação, quando nas dependências do CONTRATANTE;

23). Guardar sigilo absoluto sobre as informações de que vier a ter conhecimento por força da contratação;

24). Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

25). Encaminhar, mensalmente, TODAS as notas fiscais com os impostos incluídos devidamente discriminados, objeto deste Contrato, para a sede do CONTRATANTE, aos cuidados da Tesouraria em papel e se possível em meio digital.

26). Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a). Permitir o acesso de técnicos do CONTRATADO aos locais de instalação dos circuitos contratados, a fim de poderem realizar as instalações ou manutenções necessárias ao funcionamento dos serviços contratados;

b). Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

c). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas, fixando prazo para sua reparação;

d). Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

e). Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os serviços executados pelo CONTRATADO, com vistas à verificação de que os mesmos preencham os perfis mínimos exigidos no edital;

f). Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;

g). Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das sanções definidas no Projeto Básico:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

IV - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ferreira Gomes pelo prazo de 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III- comportar-se de modo inidôneo;

IV-Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V- Falhar ou fraudar na execução do Contrato

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666 /93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do Pregão Eletrônico nº. ____/2018 que, simultaneamente:

a) não contrarie o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito

Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Município ou No Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 30 (Trinta) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8. 666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUATORZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeará um servidor para fiscalizar, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei n.º8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera ao CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da comarca de Ferreira Gomes.

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ferreira Gomes-AP, ____ de _____ de 2019.

João Álvaro Rocha Rodrigues
Prefeito de Ferreira Gomes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Contratante

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ n.º

Contratante

Testemunhas:

Assinatura : _____ R.G./CPF n.º _____

Assinatura : _____ R.G./CPF n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO - VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº ____/2019

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2019 – CPL/PMFG

PROCESSO Nº ____/2018-PMFG

Ata de registro de preço, para: prestação de Serviços de Telecomunicações/Internet, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a administração pública do município.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

Processo Nº ____/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Às ____:____ horas do dia ____ de _____ de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL FERREIRA GOMES-AP, reuniram-se na sala Licitação, situada à Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, Ferreira Gomes/AP, CEP: 68.915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.066.814/0001-24, o Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº ____/2018-PMFG, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº ____/2019-CPL/PMFG, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Estado e Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Srº João Álvaro Rocha Rodrigues, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para prestação de Serviços de Telecomunicações/Internet, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a administração pública do município, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

ITEM	SECRETARIAS / ÓRGÃOS / FUNDOS	VELOCIDADE DEDICADA	P. UNIT.	UNIDADE	QUANT.	P. TOTAL
1	Sede da Prefeitura de Ferreira Gomes – Gabinete Civil, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS		MES	12	
2	Representação Externa – Macapá	2 MBPS		MÊS	12	
3	Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ. 15.338.815/0001-52	2 MBPS		MÊS	12	
3.1	Centro de referência de Assistência Social – CRAS, CNPJ. 15.338.815/0001-52	2 MBPS		MÊS	12	
3.2	Centro Especializado em Assistência Social – CREAS, CNPJ. 15.338.815/0001-52	2 MBPS		MÊS	12	
3.3	Programa Bolsa Família - CNPJ. 15.338.815/0001-52	2 MBPS		MES	12	
3.4	Conselho Tutelar – CT	2 MBPS		MÊS	12	
4	Secretaria Municipal de Administração, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS		MÊS	12	
5	Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ. 23.066.814/0001-24	2 MBPS		MÊS	12	
6	Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS		MÊS	12	
7	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS		MÊS	12	
08	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ. 18.562.292/0001-11	2 MBPS		MÊS	12	
09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, CNPJ. 23.066.814/0001-24.	2 MBPS		MÊS	12	
10	Secretaria Municipal de Saúde – Bloco I (Gab., FMS e	2 MBPS		MÊS	12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

	CAB), CNPJ.				
10.1	Secretaria Municipal de Saúde – Bloco II, (CVS e Laboratório).	2 MBPS		MÊS	12
10.2	Almoxarifado – Central Farmacêutica	2 MBPS		MÊS	12
10.3	UBS M ^ª Joana Moreira	2 MBPS		MÊS	12
10.4	UBS M ^ª Leonice Tavares	2 MBPS		MÊS	12
11	Controladoria Geral do Município	2 MBPS		MÊS	12
12.1	Escola Municipal Pastor Jaci Torquato, CNPJ. 06.075.213/0001-69	2 MBPS		MÊS	12
12.2	Creche Municipal Sara Salomão, CNPJ. 06.075.213/0001-69	2 MBPS		MÊS	12
12.3	Centro Educacional Infantil do Paredão, CNPJ. 06.075.213/0001-69	2 MBPS		MÊS	12
12.4	Escola Municipal de Alfabetização Rosa de Souza Mareco	2 MBPS		MÊS	12
12.5	Centro Educacional Vitória do Araguari	2 MBPS		MÊS	12
12.6	Escola Municipal Waldir Ferreira Mendes	2 MBPS		MÊS	12
12.7	Escola Municipal João Freire Cordeiro	2 MBPS		MÊS	12
12.8	Central dos Conselhos Vinculados a Educação (CACs, FUNDEB, CNE, CMAE, CPVPB)	2 MBPS		MÊS	12
12	Secretaria Municipal de Educação, CNPJ. 06.075.213/0001-69	3 MBPS		MÊS	12
Total (valor por extenso.....)					R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES/INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL FERREIRA GOMES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência, nos casos de menor gravidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, pelo prazo de até 2(dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL FERREIRA GOMES e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL FERREIRA GOMES poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 0xx/2019, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. Os locais referentes à montagem dos objetos desta ARP serão indicados pela Secretaria requisitante, no dia e horário aprazado por cada Secretário requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

5.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme as necessidades de Secretaria requisitante, mediante apresentação de solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Ferreira Gomes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e FGTS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A PREFEITURA MUNICIPAL FERREIRA GOMES reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, de cada Secretaria.

A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Secretário solicitante.

7.2. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º ____/2018, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos, a proposta da empresa: _____ME, CNPJ Nº _____, classificada no certame supra numerado.

Fica eleito o foro de FERREIRA GOMES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

FERREIRA GOMES, Estado do Amapá, aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMFG.

**JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES**

Empresas adjudicatária:

**Razão Social
CNPJ**